

Os filhos de ninguém. O abandono de crianças na cidade e no termo do Porto (1500-1580)

Durante o século XVI, o abandono de crianças torna-se uma prática frequente, principalmente, nos meios urbanos.

A dimensão social do problema obrigou à criação de mecanismos de integração até então inexistentes. A fragilidade das crianças abandonadas, algumas delas recém-nascidas, exigiu uma resposta rápida e contínua das autoridades locais. Houve a necessidade de contratar profissionais para recolherem as crianças e foi criada uma rede de amas remuneradas que recebiam e criavam os enjeitados até aos sete anos de idade.

A Coroa também reagiu concedendo privilégios às amas e aos seus familiares, mas remeteu o financiamento para os concelhos, nas terras onde não existissem hospitais ou albergarias instituídos com essa finalidade. Se as rendas concelhias fossem insuficientes, como frequentemente aconteceu, os custos eram divididos pela população local, através do lançamento de fintas.

O papel assumido pelas câmaras no domínio da assistência às crianças enjeitadas resulta de uma determinação régia e da imposição social e implica encargos financeiros acrescidos, a que elas, frequentemente, tentam eximir-se.

No Porto não existiam instituições para acolher estas crianças. Os livros de despesas do concelho começam a incluir gastos crescentes com a remuneração de funcionários camarários como o *Pai dos Meninos* e o Solicitador dos Enjeitados e de um conjunto de amas, residentes na cidade ou no termo, que aceitaram a incumbência de criar enjeitados recolhidos com vida.

Embora o papel do Juiz dos Órfãos, no que respeita à tutela dos enjeitados, esteja pouco estudado, cabia-lhe um papel crucial: acompanhava e supervisionava todo o processo. As suas certidões eram necessárias às amas para receberem o pagamento que lhes era devido e estas eram redigidas com base nos registos efectuados nos *Livros dos Enjeitados*, onde os Escrivães dos Órfãos anotavam os nomes das crianças abandonadas, os locais onde foram encontradas, o nome e residência das amas que os recebiam, até atingirem os sete anos de idade ou falecerem, e os pagamentos efectuados pela respectiva criação.

Estas certidões das amas, por vezes transcritas nos livros de despesas para justificar gastos efectuados, fornecem importantes informações para o estudo destas crianças, filhas de ninguém.

Palavras-chave: enjeitados, Porto, assistência, infância